LEI Nº. 5.851, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre os bailes, shows e eventos culturais realizados pelo Poder Público Municipal em Sant´Ana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os eventos em nossa cidade como bailes, shows e eventos artísticos e culturais, realizados pelo Poder Público Municipal com conjuntos, cantores e artistas de outras cidades deverão ter no mínimo a contratação de um conjunto, cantor e artista de Sant´Ana do Livramento.

§ 1° - Com esta iniciativa, vamos oportunizar aos nossos conjuntos, cantores e artistas locais na geração de trabalho e renda em bailes, shows e eventos culturais realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Outubro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração